



ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



MARILAN ALIMENTOS S.A.

Sociedade por ações, em fase operacional, sem registro de companhia aberta

CNPJ nº 52.034.139/0001-50

Avenida José de Grande, nº 518, Anexo 642, Jardim Parati

CEP 17519-903 – Marília, Estado de São Paulo

(“Emissora”)

no montante total de

R\$200.000.000,00

(duzentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN: BRMALNDBS028

REGISTRO DAS DEBÊNTURES NA CVM: CVM/SER/AUT/DEB/PRI/2025/737

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

A **MARILAN ALIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, em fase operacional, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na Avenida José de Grande, nº 518, Anexo 642, Jardim Parati, CEP 17519-903, Cidade de Marília, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 52.034.139/0001-50 (“**Emissora**”), em conjunto com os Coordenadores (conforme definido abaixo), vêm a público comunicar, nos termos do artigo 76 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”), o encerramento da oferta pública de distribuição de 200.000 (duzentos mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da 3ª (Terceira) emissão, da Emissora (“**Debêntures**”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 17 de outubro de 2025, o montante total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) (“**Valor Total da Emissão**” e “**Oferta**”, respectivamente), conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, Sob Rito de Registro Automático, para Distribuição Pública, da Marilan Alimentos S.A.*” celebrado em 06 de outubro de 2025, entre a Emissora, a **GARLA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida das Esmeraldas, nº 1.369, Jardim Tangara, CEP 17516-000, cidade de Marília, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.569.067/0001-65 (“**Garla**” ou “**Fiadora**”); a **MARILAN NORDESTE**



INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Avenida Maximiliano Garla, s/n, Lote GL F, Distrito Industrial, CEP 53652-015, cidade de Igarassu, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 31.663.881/0001-54 ("**Marilan Nordeste**") e, em conjunto com Garla, "**Garantidoras**") e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 ("**Agente Fiduciário**" e "**Escritura de Emissão**", respectivamente), com intermediação dos Coordenadores, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos ("**Investidores Profissionais**"), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos dos artigos 26, inciso X e 27, inciso I, da Resolução CVM 160, e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Capitais**" e "**Oferta**", respectivamente) e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2. COORDENADORES

O **UBS BB CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar (parte), CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 atuou na qualidade de coordenador líder ("**UBS BB**" ou "**Coordenador Líder**"); e

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de empresa pública, de natureza jurídica de direito privado, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes nº 3 e 4, Bloco A, Asa Sul, CEP 70.092-900, na cidade de Brasília, Distrito Federal, por meio de sua Diretoria Executiva Rede de Atacado, situada na Avenida Paulista, nº 750, 13º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, atuou na qualidade de coordenador ("**Caixa**" e, quando em conjunto com o UBS BB, "**Coordenadores**").

3. PRESTADORES DE SERVIÇO

A instituição contratada para prestação de serviços de banco liquidante é o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Bloco Torre Olavo Setúbal, CEP 04344-902, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 ("**Banco Liquidante**").

A instituição contratada para prestação de serviços de escriturador é a **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, parte, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Escriturador**").

4. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em 15 de outubro de 2025, sob o nº CVM/SER/AUT/DEB/PRI/2025/737.



5. DADOS FINAIS DE DISTRIBUIÇÃO

Os dados finais de distribuição da Oferta Pública estão indicados no quadro abaixo, nos termos do Anexo N da Resolução CVM 160:

Tipo de Investidor	Número de Subscritores	Quantidade subscrita e integralizada
Pessoas naturais	-	-
Clubes de investimento	-	-
Fundos de investimento	-	-
Entidades de previdência privada	-	-
Companhias seguradoras	-	-
Investidores estrangeiros	-	-
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	1	100.000
Instituições financeiras ligadas à Emissora e/ou aos participantes do consórcio	1	100.000
Demais instituições financeiras	-	-
Demais pessoas jurídicas ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio	-	-
Demais pessoas jurídicas	-	-
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à Emissora e aos participantes do consórcio	-	-
TOTAL	2	200.000

6. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR E DA LÂMINA DA OFERTA

Nos termos do artigo 9º, inciso I e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução CVM 160, foi dispensada a divulgação de prospecto e lâmina da oferta para a realização desta Oferta, considerando que a Oferta foi destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, Sob Registro Automático, da Marilan Alimentos S.A.” (“Anúncio de Encerramento”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

NÃO SERÁ CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NO ÂMBITO DA OFERTA PARA ATRIBUIR RATING ÀS DEBÊNTURES.



CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTEVE SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM NEM PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAIS – ANBIMA. INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 25, §2º E 26, INCISO X, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

São Paulo, 20 de outubro de 2025.

COORDENADORES

